

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

LEI N° 786/77

EMENTA: - Dispõe sobre a fixação do subsídio e representação do Prefeito Municipal de Amambai-Mt.

O Prefeito Municipal de Amambai,
Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal
em sessão do dia 20 de Janeiro de
1977, aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Amambai em Cr\$ 7.650,00.

Art. 2º - A representação é fixada em 50 % do Subsídio constante do artigo primeiro.

Art. 3º - A presente fixação terá aplicação a partir de 1º de feve-
reiro do corrente ano e findará em 31 de Janeiro de 1981.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Janeiro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/DCE.